



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 264-1010 - Fax: (034) 264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

LEI Nº 1.498 DE 03 DE JUNHO DE 2024

*“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GURINHATÃ-MG,
A DENOMINAR O POMAR MUNICIPAL NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ,
ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”*

O Prefeito Municipal de Gurinhatã (MG), Senhor Wender Luciano Araújo Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova, com amparo na Lei Orgânica do Município e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, autorizado a denominar o POMAR MUNICIPAL, nesta cidade de Gurinhatã-MG, de **“POMAR MUNICIPAL ANTÔNIA QUIRINA DOS SANTOS”**, a presente denominação visa homenagear pessoa que prestou relevantes serviços a esta comunidade de município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Gurinhatã/MG, 03 de junho de 2024.


WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA
Prefeito Municipal